



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

SUMÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU- PIAUÍ.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES -PI.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PORTARIA Nº. 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	5

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU- PIAUÍ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada “**ORGÃO GERENCIADOR**” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PIAUI** sediada na Rua JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, 953 - Bairro: CENTRO, CEP 64838-000, inscrita sob o CNPJ nº 016.126.79/0001-32, doravante denominada “**ORGÃO CARONA**”, ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA, de acordo com o pregão Presencial nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 16 de Janeiro de 2023.

Edelson Carlos Vaz Da Silva
Pregoeiro

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES -PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada “**ORGÃO**”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

GERENCIADOR” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PIAUÍ**, Rua José Ferreira, 387, Centro, Francisco Ayres - PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.075/0001-09 doravante denominada “**ORGÃO CARONA**”, ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA, de acordo com o pregão Presencial nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 16 de Janeiro de 2023.

Edelson Carlos Vaz Da Silva
Pregoeiro

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeito Municipal

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 16 de janeiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 30/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 16 de janeiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELITON RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

PORTARIA Nº. 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.32, XX do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis e no artigo 37, II, da CF/88, além de outros Estatutos Legais atinentes à espécie, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, coletivamente**, todos os servidores da Câmara Municipal de Barão de Grajaú-MA ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. **Excetua-se da exoneração coletiva**, a Senhora **SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 016.763.413-58, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**, face sua estabilidade provisória decorrente de estado gestacional, nos termos dos artigos 7º, XVIII, da CF/1988, e art. 10, II, 'b', do ADCT.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
Controlador Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



LILIAN BARROS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



DORGIVALDO SANTANA NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação



EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FLÁVIO RIBEIRO VIANA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



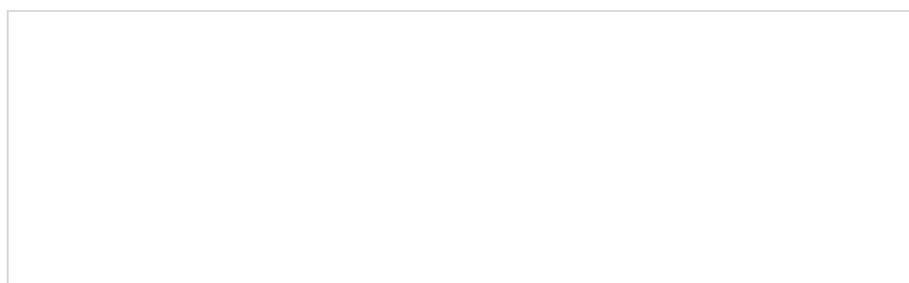
LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DEUZENIRA CARVALHO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44